



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU – RS
Avenida Arthur Lange, nº 69, Centro - CEP: 96148-000 - Fone: (53) 3277-1244

Lei Municipal nº 1.388, de 20 de abril de 2020

“ Concede o prazo de 90 dias para o pagamento dos acordos administrativos de taxa de água e IPTU, conforme o decreto Municipal 21/2020 de calamidade pela pandemia do corona vírus.”

Art. 1º - Fica autorizado a alteração da data de vencimento dos parcelamentos administrativos de taxa de água e IPTU, em 90 (noventa) dias.

Art. 2º- As parcelas dos meses de maio, junho e julho de 2020, serão cobradas no final dos respectivos parcelamentos, não incidindo juros e multa.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Turuçu, 20 de abril de 2020.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

MARTA/BAUER CRESPO

Assessoria Jurídica

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 20/04/2020
A 19/05/2020

Daniela Beatriz Hörnke
Chefe de Gabinete